



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 439 / GABI / 2019

Ponte Nova, 25 de julho de 2019.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.675 /2019.**

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.675/2019, que Regulariza a distribuição das áreas públicas situadas no Loteamento Vale do Ipê.**

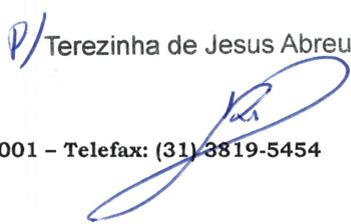
Atenciosamente,

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 26/07/19

Protocolo nº 586/2019

  
P/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 3.675 /2019

Regulariza a distribuição das áreas públicas  
situadas no Loteamento Vale do Ipê.

### Exposição de Motivos

**Senhores Vereadores e Vereadoras,**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização legislativa para a regularização do Loteamento Vale do Ipê situado à Volta da Banana, Bairro Santo Antônio deste Município, que possui uma área total de 30.551,00 m<sup>2</sup> (trinta mil e quinhentos e cinquenta e um metros quadrados), mediante a desafetação de parte da área verde existente no local (área total de 6.641,12 m<sup>2</sup> – seis mil e seiscentos e quarenta e um vírgula doze metros quadrados) para a instituição de área de equipamentos comunitários (ou área institucional), que também é bem de uso comum do povo.

Isso porque, no momento da aprovação do projeto (30 de março de 2001), não foi observada a legislação federal aplicável ao caso, qual seja, a Lei Federal nº 6.766/79, uma vez que não houve destinação de área para a implantação de equipamentos comunitários, conforme a exigência mínima prevista em seu artigo 4º, inciso I.

Muito embora não houvesse os índices urbanísticos definidos por Lei Municipal para o parcelamento e ocupação do solo naquele momento, de acordo com o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 6.766/79, o que somente veio ocorrer com a edição e publicação da Lei Municipal nº 3.234/08, tal exigência deveria ter sido observada pela Administração Pública.

Vale ressaltar que a inexistência de destinação de área para a instalação de equipamentos comunitários é prejudicial à ordenação urbana do local, assim como impede o desenvolvimento de políticas públicas para assegurar uma melhor condição de vida aos munícipes, tendo em vista que se destinam à “educação cultura, saúde, lazer e similares” (art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/79).

Deste modo, este Projeto de Lei pretende a desafetação de uma parte da área verde (3.139,29 m<sup>2</sup> – três mil cento e trinta e nove vírgula vinte e nove metros quadrados – referente a 10,27% da área total) para a instituição de área para a instalação de equipamentos comunitários, regularizando, assim, o Loteamento.

Frisa-se que tal medida se mostra necessária diante da inexistência de outros locais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

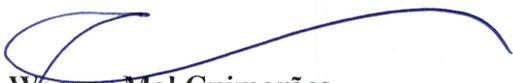
adequados para a instituição dos equipamentos comunitários no local.

Ademais, destaca-se que a desafetação da área verde será efetuada somente em quantidade suficiente para a instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no local, que deve ser instalada perto de onde as pessoas moram, vivem, desempenhando um papel central na garantia à população de acesso a uma saúde de qualidade.

Importante sobrelevar que, com a realização da desafetação, ainda restará 3.501,83 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e um vírgula oitenta e três metros quadrados) de área verde (11,46% – onze vírgula quarenta e seis por cento – da área total), respeitando o percentual mínimo exigido pelo artigo 23, § 7º, da Lei Municipal nº 3.234/2008 (7,0% – sete por cento – da área total do Loteamento).

Diante do exposto, considerando o interesse público contido no presente Projeto de Lei, contamos com a aprovação pelo Poder Legislativo e nos encontramos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ponte Nova, 25 de julho de 2019.

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal

  
Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 3.675 /2019

Regulariza a distribuição das áreas públicas  
situadas no Loteamento Vale do Ipê.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Ponte Nova autorizado a desafetar parte da área verde do Loteamento Vale do Ipê situado à Volta da Banana, Bairro Santo Antônio deste Município, com área verde total de 6.641,12 m<sup>2</sup> (seis mil e seiscentos e quarenta e um vírgula doze metros quadrados).

**Art. 2º** A área verde a ser desafetada pelo Município será de 3.139,29 m<sup>2</sup> (três mil cento e trinta e nove vírgula vinte e nove metros quadrados), com a finalidade de criação de área para instituição de equipamentos comunitários no referido Loteamento, conforme a exigência do art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766/79, para a sua regularização.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de julho de 2019.

  
Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

  
Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

2019

# Memorial Descritivo

DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO  
RUA MARIA CONSEÇA VIEIRA DE CARVALHO- S/Nº  
BAIRRO: VALE DO IPÊ | MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG.

## MEMORIAL DESCRITIVO

<b>Proprietário:</b>	<i>Prefeitura Municipal de Ponte Nova</i>
<b>Localização:</b>	<i>Rua Maria Conseqça Vieira de Carvalho - S/Nº - Bairro: Vale do Ipê</i>
<b>Município:</b>	<i>Ponte Nova</i>
<b>UF:</b>	<i>Minas Gerais</i>
<b>Área:</b>	<i>3.139,29 m<sup>2</sup></i>
<b>Perímetro:</b>	<i>242,62 metros</i>

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.742.699,54** m e **E 719.576,87** m; situado no limite de confrontação entre **FCB ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** e **RUA MARIA CONSEÇA VIEIRA DE CARVALHO**; deste, segue confrontando com **RUA MARIA CONSEÇA VIEIRA DE CARVALHO** com azimute de 201°36'16" e distância de 11,72 m, até o vértice 2, de coordenadas **N 7.742.688,64** m e **E 719.572,56** m; deste, segue com azimute de 199°36'27" e distância de 16,95 m, até o vértice 3, de coordenadas **N 7.742.672,68** m e **E 719.566,87** m; deste, segue com azimute de 199°34'58" e distância de 15,65 m, até o vértice 4, de coordenadas **N 7.742.657,93** m e **E 719.561,63** m; deste, segue com azimute de 195°36'52" e distância de 2,15 m, até o vértice 5, de coordenadas **N 7.742.655,86** m e **E 719.561,05** m; deste, segue com azimute de 188°53'23" e distância de 11,38 m, até o vértice 6, de coordenadas **N 7.742.644,61** m e **E 719.559,29** m; deste, segue com azimute de 188°56'08" e distância de 11,17 m, até o vértice 7, de coordenadas **N 7.742.633,58** m e **E 719.557,55** m; deste, segue com azimute de 189°14'48" e distância de 6,51 m, até o vértice 8, de coordenadas **N 7.742.627,15** m e **E 719.556,51** m; situado no limite de confrontação entre **RUA MARIA CONSEÇA VIEIRA DE CARVALHO** e **ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO IPÊ**; deste, segue confrontando com **ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO IPÊ** com azimute de 286°55'06" e distância de 38,99 m, até o vértice 9, de coordenadas **N 7.742.638,50** m e **E 719.519,21** m; situado no limite de confrontação entre **ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO IPÊ** e **JOÃO TRIVELLATO FILHO**; deste, segue confrontando com **JOÃO TRIVELLATO FILHO** com azimute de 8°27'19" e distância de 4,07 m, até o vértice 10, de coordenadas **N**

7.742.642,52 m e E 719.519,80 m; deste, segue com azimute de 12°22'44" e distância de 7,62 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.742.649,96 m e E 719.521,44 m; deste, segue com azimute de 12°09'23" e distância de 9,29 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.742.659,04 m e E 719.523,39 m; deste, segue com azimute de 12°23'55" e distância de 10,36 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.742.669,17 m e E 719.525,62 m; deste, segue com azimute de 9°27'03" e distância de 8,02 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.742.677,08 m e E 719.526,94 m; deste, segue com azimute de 11°43'30" e distância de 7,74 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.742.684,66 m e E 719.528,51 m; deste, segue com azimute de 9°39'52" e distância de 7,49 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.742.692,04 m e E 719.529,77 m; deste, segue com azimute de 14°44'11" e distância de 5,08 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.742.696,95 m e E 719.531,06 m; deste, segue com azimute de 14°03'44" e distância de 9,15 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.742.705,83 m e E 719.533,28 m; deste, segue com azimute de 11°21'21" e distância de 9,22 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.742.714,87 m e E 719.535,10 m; deste, segue com azimute de 12°21'48" e distância de 2,99 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.742.717,79 m e E 719.535,74 m; deste, segue com azimute de 10°22'54" e distância de 1,34 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.742.719,11 m e E 719.535,98 m; situado no limite de confrontação entre **JOÃO TRIVELLATO FILHO** e **ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO IPÊ**; deste, segue confrontando com **ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO IPÊ** com azimute de 114°58'33" e distância de 21,69 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.742.709,95 m e E 719.555,64 m; deste, segue com azimute de 139°07'08" e distância de 4,04 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.742.706,90 m e E 719.558,28 m; situado no limite de confrontação entre **ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO IPÊ** e **FCB ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**; deste, segue confrontando com **FCB ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** com azimute de 111°36'16" e distância de 20,00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.742.699,54 m e E 719.576,87 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Viçosa, 04 de Julho de 2019.

---

Emanuel Garcia de Oliveira  
Engenheiro Agrimensor - CREA - MG-150504/D